

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar tecnicamente dados para o **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCIO (FLÚOR) CAPACIDADE DE 3.000 LITROS, PARA SER INSTALADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN**, nas quantidades especificadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, tendo como referência as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Quant	Unidade	Descrição
1	01	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCIO. VOLUME DE ARMAZENAMENTO: 3 MIL LITROS. TIPO DE FLUÍDO: ÁCIDO FLUOSSILÍCIO, FORMULA QUIMICA H_2SiF_6 , TEOR DE $H_2SiF_6 \geq 20\%$, ACIDEZ LIVRE (COMO HF) ≤ 1 , DENSIDADE 1,18 G/ML, MATERIAL SUSPENSO ≤ 20 NTU, ASPECTO LIQUIDO INCOLOR A AMBAR, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. PRESSÃO ATMOSFÉRICA; TEMPERATURA AMBIENTE: 0 A 40°C. TANQUE CILÍNDRICO COM CHAPA DE POLIPROPILENO 5MM COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, DE FUNDO E TAMPO PLANOS, TAMPA DE INSPEÇÃO NO TAMPO, TODO EM POLIPROPILENO DE COR CINZA RAL 7032; SOLDAS POR TERMOFUSÃO; VISOR DE NÍVEL EXTERNO EM MANGUEIRA PVC CRISTAL COM ESCALA GRADUADA ADESIVADA NO COSTADO A CADA 50 LITROS, OU GRADUADO NO PRÓPRIO TANQUE; ENTRADA DO RESERVATÓRIO 60 Ø ADEQUADO PARA ABASTECIMENTO SEM O USO DE ESCADAS; SAÍDA E DESCARGA DO RESERVATÓRIO 60 Ø;

- O contrato a ser firmado entre a VISAN e as empresas vencedoras terá vigência até 31/12/2024.

- O reservatório deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto pela Visan, tendo como local de entrega a Estação de Tratamento de Água da VISAN cito Rua José Boiteux, nº 88, Bairro Marafon, CEP 89.560-436, Município de



Videira/SC, sendo alocado dentro da casa química que possui cobertura e fica elevada do chão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme informado no ETP, atualmente a água captada no município de Videira provém de uma captação superficial no Rio do Peixe e 6 captações subterrâneas através de poços profundos perfurados no Aquífero Guarani e no Aquífero Serra Geral, localizados em áreas mais distantes da região central, os quais abastecem as localidades mais afastadas e/ou auxiliam no abastecimento do sistema central.

O tratamento da água bruta captada é realizado através de três estações de tratamento de água (ETA), uma em alvenaria, uma modular em aço carbono e uma automatizada também modular em aço carbono. O tratamento é realizado de forma convencional, através de mistura rápida (coagulação), mistura lenta (floculação), decantação, filtração, desinfecção e fluoretação.

Para a realização do tratamento de água é necessária a adição de produtos químicos tanto para coagulação e floculação, para realizar a desestabilização das cargas elétricas das partículas sólidas presente na água e a aglutinação das mesmas para posterior decantação, quanto para desinfecção e fluoretação de acordo com os padrões de potabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde.

Nos sistemas de captações subterrâneas devido a qualidade da água e a inexistência de material particulado é realizada apenas a desinfecção através do hipoclorito de sódio e a fluoretação através do ácido fluossilícico.

Para reservação dos produtos químicos a Estação de Tratamento de Água – ETA Central conta com uma Casa Química que atende as normativas, cito Decreto Estadual nº1846 de 2018, artigo 25 § 2º Os produtos líquidos devem ser acondicionados em recipientes com estanqueidade garantida e protegidos por barreira de contenção, a qual conta com 04 reservatórios sendo um para ácido fluossilícico, dois para hipoclorito de sódio e um para policloreto de alumínio.

Considerando que possuímos um processo licitatório para a aquisição de produtos químicos para o tratamento de água e que esse material é entregue a granel, depositado diretamente em seus respectivos reservatórios até que o mesmo atinja a capacidade total.



O reservatório de ácido fluossilícico tem capacidade de 3.000 litros, e raramente o reservatório está com a quantidade zerada, e necessita que seja entregue os 3.000 litros do produto.

Ocorre que no final do mês de fevereiro foi esvaziado o reservatório de ácido fluossilícico para que fosse realizado um reparo no registro do mesmo, após o reparo foi solicitado que a empresa procedesse com a entrega dos 3.000 litros do produto a fim de normalizar o estoque do mesmo.

Minutos depois do descarregamento do produto, houve um rompimento da parte inferior do mesmo, como é possível verificar nas fotos anexa.

Como esse produto é essencial para o tratamento da água e não podemos finalizar o processo sem ele, a empresa forneceu como comodato dois reservatórios IBC com capacidade de 1.000 litros a fim que o abastecimento de água não fosse interrompido.

Os reservatórios disponibilizados pela empresa não atendem o Decreto Estadual nº1846 de 2018, pois não podem ser instalados na casa química onde possui barreira de contenção, devido a estrutura não permitir que o mesmo fique estável, portanto é necessário a aquisição com urgência de um reservatório a fim de que todos os produtos químicos sejam acondicionados de forma correta na casa química.

Considerando que o reservatório que apresentou o rompimento possui parede com espessura de 3mm e após o incidente foi possível notar o ressecamento do material.

Vale salientar que este reservatório faz parte do conjunto de materiais/equipamentos que a Visan herdou da antiga concessionária ao assumir o sistema em agosto de 2018, desta forma não sabemos estimar o tempo de uso, pois não existem documentos relativos ao fornecimento do reservatório em questão.

Para atendimento das normativas, segurança dos usuários e meio ambiente é necessária a instalação de um novo reservatório para armazenamento de ácido fluossilícico mantendo as dimensões do reservatório anterior, visto que a contenção da casa química está adequada para modelo conforme desenho técnico.

Caso esse reservatório não seja substituído esta autarquia está sujeita a sanções dos órgãos de fiscalização como a (ARIS e IMA), bem como está colocando em risco a saúde dos servidores que desempenham suas atividades na ETA.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

De acordo com o Estudo técnico Preliminar realizado anteriormente a este documento, verificou-se que dentre as opções de mercado a mais vantajosa para o município é a realização de processo licitatório para a aquisição de reservatório de polipropileno de 5mm devido ao custo ser menor, se comparada com outros materiais e o mesmo atender a necessidade desta autarquia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O Equipamento a ser fornecido deverá ser novo, de boa qualidade e não possuírem mais de 2 anos de fabricação.
- A contratada deverá apresentar o projeto executivo e ART do responsável em até 15 dias após a emissão da Ordem de Compra emitida pela Autarquia, com descrição das dimensões e detalhes dos acessórios. Poderão ser propostas no projeto pequenas variações do layout básico do desenho esquemático apresentado, desde que seja solicitada formalmente para aprovação do fiscal, é imprescindível que as proposições não prejudiquem os critérios de durabilidade, operacionalidade e segurança dos tanques.
- O reservatório deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto pela Visan, tendo como local de entrega a Estação de Tratamento de Água da VISAN cito Rua José Boiteux, nº 88, Bairro Marafon, CEP 89.560-436, Município de Videira/SC, sendo alocado dentro da casa química que possui cobertura e fica elevada do chão.
- O transporte e o descarregamento no local determinado são integralmente de responsabilidade da contratada, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com os EPI's compatíveis com o material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Estas operações devem ser realizadas de maneira que preserve a integridade física do material/equipamento, sendo que para o descarregamento de unidades que não possam ser descarregadas manualmente, a contratada deverá obrigatoriamente dispor, no momento do descarregamento, de todos os equipamentos necessários à execução deste procedimento (guindastes, munck, empilhadeiras, etc.).



- Todas as despesas relacionadas com a entrega do reservatório correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- Os tanques deverão ser entregues durante o horário comercial das 8:00h às 11:45h e das 13:30h às 17:45h.
- A empresa vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do serviço e providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Órgão solicitante.
- O fornecedor dará plena e total garantia do reservatório pelo prazo de 5 anos após sua entrega, responsabilizando se, dentro deste prazo, por qualquer defeito, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a VISAN.
- O prazo para reparo e/ou conserto do(s) equipamento(s) danificado(s) será de 05 dias úteis a contar da notificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

O reservatório deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto pela Visan, tendo como local de entrega a Estação de Tratamento de Água da VISAN sito Rua José Boiteux, nº 88, Bairro Marafon, CEP 89.560-436, Município de Videira/SC, sendo alocado dentro da casa química que possui cobertura e fica elevada do chão.

Todas as despesas relacionadas com o fornecimento dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):



a) **SUZANE BOGO**, telefone (49) 99170-7104, e-mail: eta.suzane@visan.sc.gov.br.

b) **JULIANA JAKOBCZYNSKI**, telefone (49) 99170-7104, e-mail: eta.juliana@visan.sc.gov.br.

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.030/2023.

A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato.

A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.



Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira - VISAN** com indicação do CNPJ específico sob nº **30.753.960/0001-93**.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM COM DISPUTA DE LANCE.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a aquisição do reservatório de polipropileno, conforme detalhado no Formulário de Pesquisa de Preço, é fundamentada na média das 05 pesquisas de preço.

Essas pesquisas foram conduzidas de maneira abrangente, incluindo uma consulta online e duas análises de preços disponíveis no Portal de Compras Públicas e duas diretamente com fornecedores, a fim de confirmar que os preços obtidos estavam atualizados. Os fornecedores escolhidos através do painel de preços, que tinham histórico de venda e também um fornecedor da região.

A metodologia adotada para calcular a estimativa do valor da contratação considerou os preços unitários referenciais obtidos nas pesquisas de mercado, painel de preços e site, onde foram eliminadas as discrepâncias, resultando em um valor estimado de R\$ 12.084,10.



10. GARANTIAS

O fornecedor dará plena e total garantia do reservatório pelo prazo de 5 anos após sua entrega, responsabilizando se, dentro deste prazo, por qualquer defeito, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a VISAN.

O prazo para reparo e/ou conserto do(s) equipamento(s) danificado(s) será de 05 dias úteis a contar da notificação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22 – Videira Saneamento – VISAN

01 – Videira Saneamento – VISAN

2.072 – Abastecimento Público de Água

33390000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (453)

Videira - SC, 27 de março de 2024.

CAMILA STRAPAZZON

Setor de Compras

